



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**PROJETO DE LEI Nº 32/2020**

Inclui o Anexo na Lei nº 4.383 de 16 de dezembro de 2019, que cria o Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica incluso o Anexo I à Lei nº 4.383 de 16 de dezembro de 2019, que criou o Programa de Apoio ao Esporte Amador no âmbito do Município de Matelândia, com base no artigo 180 e incisos da Lei Orgânica Municipal, que tem como objetivo fomentar e conceder incentivos através de bolsa auxílio aos atletas que representam o Município em jogos oficiais, conforme segue:

**LEI MUNICIPAL Nº 4.383/2019**

**ANEXO I**

<b>ATLETAS BENEFICIADOS</b>	<b>Nº DE UFMs*</b>
<b>1. ATLETAS PARTICIPANTES DE JOGOS DA JUVENTUDE OU ATÉ 18 ANOS</b>	<b>1,5</b>
<b>2. ATLETAS PARTICIPANTES DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ OU ACIMA DE 18 ANOS</b>	<b>2,5</b>
<b>3. JOGOS OFICIAIS BRASILEIROS, COMPETIÇÕES ESTADUAIS E NACIONAIS OU SEMELHANTES</b>	<b>3,0</b>

\*Valor da UFM: R\$ 190,37 (Lei 4.377/2019)

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 10 da Lei nº 4.383/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350  
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná  
e-mail: [matelandia@matelandia.pr.gov.br](mailto:matelandia@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

*“Art. 10 A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se na íntegra a Lei Municipal nº 2.279/2010 e disposições contrárias.”*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos nove dias do mês de março de 2020.

RINEU MENONCIN  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32/2019**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 32/2020, que “Inclui o Anexo na Lei nº 4.383 de 16 de dezembro de 2019, que cria o Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador e dá outras providências”, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação.

A referida Lei determina que os limitadores de valores sejam definidos através de seu anexo, parte fundamental que por hora apresentou-se faltante junto ao projeto encaminhado, e, que na oportunidade encaminhamos para vossa apreciação e inclusão.

Outro ponto a ser alterado é a data de início do programa, sendo que constava no projeto o ano de 2019, sendo que o projeto refere-se ao ano de 2020.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 09 de março de 2020.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito